



**REGULAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVOS DO PROCESSO SELETIVO PARA
ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA 2021.2**

O Reitor do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio desse Regulamento as condições, prazos e procedimentos para a campanha de incentivos do processo seletivo para admissão por transferência voluntária 2021.2.

1. O Processo Seletivo para Admissão por Transferência Voluntária 2021.2, está aberto do dia 23/07/2021 ao dia 16/08/2021;
2. A campanha de incentivos do processo seletivo para admissão por transferência voluntária tem como objetivo a formação de turma ou complementação das turmas para 2021.2, com a concessão de descontos especiais de até 38% para o curso de Direito, e demais cursos conforme a tabela vigente de campanha de transferência.
3. Os seguintes documentos deverão ser entregues na Central de Atendimento ao Aluno, ou enviado através do e-mail: matricula@unirn.edu.br:
 - Cópia do documento de identidade;
 - Original do Histórico Acadêmico;
 - Plano de ensino (da(s) disciplina(s) cursada(s)).
4. Somente poderão solicitar transferência de outras IES, candidatos que no período determinado se inscrevam, comprovando o vínculo com a Instituição de origem no Curso objeto de transferência e, tenham integralizado um período mínimo de 01 (um) semestre letivo antes da data de Inscrição;
5. No Processo Seletivo, as vagas serão destinadas para o mesmo curso de origem, não sendo permitida opção para curso diferente;

6. Caberá às Coordenações de Cursos a análise dos processos com vistas à homologação das inscrições, onde será analisado o aproveitamento de estudos realizados pelo estudante na Instituição de origem, para adaptação ao currículo oferecido pelo UNI-RN;
7. No ato da Inscrição o candidato faz opção pelo curso; quanto ao período, dependerá do aproveitamento de estudos realizados com base no currículo do respectivo curso oferecido pelo UNI-RN;
8. Formas de ingresso: ENEM com notas validas de 2016 a 2020 e prova de Produção Textual;
9. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Reitoria do UNI-RN poderá modificar o presente regulamento. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes;
10. Casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pelo UNI-RN;

Natal, 23 de julho de 2021


Daladier Pessoa Cunha Lima

Reitor do UNI-RN